




Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA  
Av. Nagib Haickel, S/N - Centro, CEP nº 65.390-000,  
CNPJ nº 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 001/2021  
Nº FL. 218  
ASSINATURA

### APOSTILA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Governo e Gestão Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44. RESOLVE apostilar ao **Contrato nº 115/2021** de 24/02/2021, relacionados ao **Proc. Adm. nº 002/2021** da **Tomada de Preço nº 001/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, celebrado com a empresa **M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70 estabelecida na Avenida Sarney Filho, nº 1, Box 06, Vila Embratel - São Luís/MA, CEP: 65.081-400, com base no **Artigo nº 65, §8º da Lei nº 8.666/1993**, para alterar a **CLÁUSULA QUINTA** na Dotação Orçamentária do referido contrato, de modo que as despesas decorrentes passarão a ocorrer, à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 02.06.00.04.123.0004.2003.0000 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Santa Luzia/MA, 10 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021






Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA  
Av. Nagib Haickel, S/N - Centro, CEP nº 65.390-000,  
CNPJ nº 06.191.001/0001-47

Nº PROC. 001/2021  
Nº FL. 218  
ASSINATURA

### APOSTILA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Governo e Gestão Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44. RESOLVE apostilar ao **Contrato nº 115/2021** de 24/02/2021, relacionados ao **Proc. Adm. nº 002/2021** da **Tomada de Preço nº 001/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, celebrado com a empresa **M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70 estabelecida na Avenida Sarney Filho, nº 1, Box 06, Vila Embratel - São Luís/MA, CEP: 65.081-400, com base no **Artigo nº 65, §8º da Lei nº 8.666/1993**, para alterar a **CLÁUSULA QUINTA** na Dotação Orçamentária do referido contrato, de modo que as despesas decorrentes passarão a ocorrer, à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: 02.06.00.04.123.0004.2003.0000 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

Santa Luzia/MA, 10 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021





Nº PROC. 002/2021  
Nº FL. 013  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47  
**Secretaria de Governo**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

### DESPACHO

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

De acordo com as informações constante no **Memorando nº 011/2021-SEMAD** da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana, autorizo o encaminhamento da solicitação para a realização do Termo de Apostilamento.

Ato contínuo, determino a juntada nos autos do **Proc. Adm. nº 002/2021 da Tomada de Preço nº 001/2021 referente ao Contrato nº 115/2021.**

No mais, determino que seja providenciada a instrução dos autos dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) À Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- b) À Procuradoria do Município para manifestar-se por meio de Parecer sobre a possibilidade do objeto solicitado;

Santa Luzia - MA, 09 de agosto de 2021.

**JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão  
Portaria nº 003/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147  
**Departamento de Contabilidade**  
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 002/2021  
Nº FL. 214  
ASSINATURA

**Proc. Adm. nº 002/2021 da Tomada de Preço nº 001/2021.**  
**Requerente: Secretaria Municipal de Governo.**  
**Para: Procuradoria do Município.**

### **DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

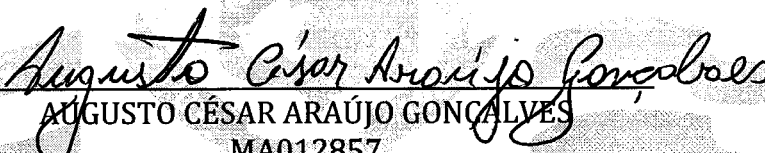
***Dotação Orçamentária:***

*02.06.00.04.123.0004.2003.0000 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.*

***Elemento de Despesa:***

*3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.*

Santa Luzia/MA, 10 de agosto de 2021.

  
AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES  
MA012857  
Contador



Nº PROC 0021/2021  
Nº FL 25  
ASSINATURA

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

ASSUNTO: Termo de Apostilamento. Inclusão de Dotação Orçamentária. Aprovação. Referente ao Proc. Adm. nº 002/2021 do Tomada de Preço nº 001/2021.

PARECER JURÍDICO

✓ RELATÓRIO:

Versam os presentes autos sobre o Termo de Apostilamento ao Contrato nº 115/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA e a empresa M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70. O objeto do presente apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária, conforme informação constante no Despacho de Informação de Disponibilização de Recurso.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Sra. Secretária Municipal de Governo encaminha o presente expediente para análise e manifestação sobre a possibilidade de realização de apostilamento ao Contrato nº 115/2021, referente à NOVA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, podemos conceituar o apostilamento como sendo "a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo ato separado, juntado aos autos do processo administrativo respectivo".

De acordo com o Dicionário de Língua Portuguesa Houaiss, apostila significa, dentre outros, nota complementar a um texto. Com efeito, o apostilamento, como supramencionado, consiste em mero registro de algo originariamente previsto no contrato ou congêneres, podendo, inclusive, ser aposto no próprio instrumento, de próprio punho, no verso. Dessa forma, não configura alteração quantitativa ou qualitativa do ajuste, está sim passível de termo de aditamento, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

Pois bem, registra-se que o apostilamento se diferencia do termo aditivo, pois, o primeiro, é utilizado para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Geralmente essas variações são decorrentes de aplicação de reajuste previsto no próprio contrato, de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, nos casos de empenho e dotações orçamentárias suplementares. Ainda pode ser feito por apostilamento o caso de mudança de fonte de recursos. Além de outras pequenas alterações que não tenham maiores implicações na execução contrato, como mudança de endereço das partes, retificações de CNPJ, também podem ser feitas por apostila.

4



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 0021/2011  
Nº FL. 216  
ASSINATURA

Já o termo aditivo, é instrumento utilizado para modificar convênios, contratos ou similares cuja modificação seja autorizada em lei como por exemplo efetuar acréscimos ou supressões no objeto (alterações quantitativas do objeto), prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato. Aqui esclarecemos que de acordo com a Lei nº 8.666/93, a regra é que os aumentos e supressões são de até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato realizado. Tratando-se de reformas de edifícios e equipamentos, esse acréscimo ou redução pode ser de até 50% (cinquenta por cento).

Não obstante, estabelece a Lei n.º 8666/93, em seu art. 65 § 8º:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (g.n)*

Assim como o ajuste pretendido no termo aditivo não caracteriza alteração do mesmo deve ser realizado por apostilamento.

Do mais, cumpre salientar que não há necessidade, nos termos da Lei, de que a outra parte subscreva o termo de apostilamento, por tratar-se de ato meramente de expediente para controle interno dos custos do ajuste. Não obstante, não há impeditivo para que se adote o procedimento de encaminhá-lo para a outra parte tão somente para ciência, inclusive por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

2. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Por derradeiro, cumpre salientar, também, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

**Procuradoria Geral do Município**

Av. Nagib Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 002/2021  
Nº FL. 218  
ASSINATURA

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica entende que a substituição ou acréscimo de dotação e fonte pagadora do contrato em tela, não caracteriza qualquer alteração do mesmo devendo ser realizado por apostilamento na forma estabelecida no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

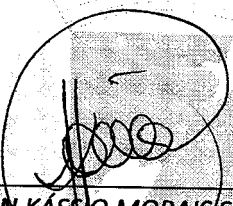
Portanto, concluímos pela regularidade e legalidade do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 115/2021, decorrente de contratação na modalidade do Tomada de Preço nº 001/2021 do Proc. Adm. nº 002/2021, uma vez que, da análise dos autos, verifica-se que a formalização do apostilamento foi precedida de solicitação e justificativa, estando devidamente formalizadas as referidas alterações, devendo o administrador público, se quiser, promover a devida publicação na imprensa oficial.

- ✓ É o parecer. Sub Censura:
- ✓ Encaminhamento:

Em anexo, segue Modelo de Termo de Apostilamento.

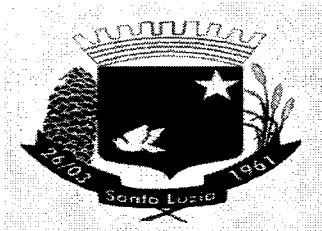
Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia (MA), 10 de agosto de 2021.

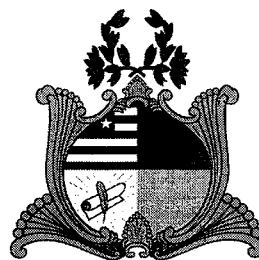
  
ELITON KÁSSIO MORAIS SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/PA 21488

**PROCURADORIA**  
FAZENDO MUITO MAIS

  
PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
FAZENDO MUITO MAIS



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 065 :: Terça, 10 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO	1

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2021.** O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, inscrita no CNPJ sob nº 191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, neste ato representado respectivamente pela Secretária Municipal de Governo e Gestão Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44. RESOLVE apostilar ao Contrato nº 115/2021 de 24/02/2021, relacionados ao Proc. Adm. nº 002/2021 da Tomada de Preço nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, celebrado com a empresa M. S. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.045/0001-70 estabelecida na Avenida Sarney Filho, nº 1, Box 06, Vila Embratel - São Luís/MA, CEP: 65.081-400, com base no Artigo nº 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, para alterar a CLÁUSULA QUINTA na Dotação Orçamentária do referido contrato, de modo que as despesas decorrentes passarão a ocorrer, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.00.04.123.0004.2003.0000 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Santa Luzia/MA, 10 de agosto de 2021. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Portaria nº 003/2021.

Nº PROC. 002/2021  
Nº FL. 220  
ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9fd8a0b57965e8ff3561914359c03b9c63da62c1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO  
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

CONTRATO: 115 / 2021

CONTRATADO: F. LIMA & R. ARAUJO LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 27667045000170

DATA ASSINATURA: 24/02/2021

VALOR: R\$ 360.000,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2021

Recibo emitido em 20 de Agosto de 2021 às 10:32:14 com o número 1629466334166.

São Luis, 20 de Agosto de 2021

Nº PROC. 002/2021Nº FL. 212

ASSINADA POR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**Memorando nº 011/2021-SEMAD.**

Santa Luzia/MA, 09 de agosto de 2021.

**A Senhora,****JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão.****Assunto: Informação de Disponibilização de Recurso Específico.**

Senhora Secretária,

Informamos que, com base no Artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, solicito a inclusão da Dotação Orçamentária: 02.06.00.04.123.0004.2003.0000 - Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, para adicionar ao **CONTRATO n.º 115/2021 da TOMADA DE PREÇO n.º 001/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 002/2021** que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, atualmente em plena vigência.

Ressalta-se que o objeto do contrato alhures é compatível com a destinação do recurso de que trata.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
DEUSÉLIA LIRA DE SOUSA**Secretária Municipal de Administração, Planejamento,  
Trânsito e Mobilidade Urbana  
Portaria nº 002/2021**